



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

A Câmara Municipal de Anchieta realizará licitação na modalidade "**Pregão Presencial**", visando contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REDE, BEM COMO BATERIAS DE NOBREAKS, NOBREAKS E MOUSES**, com quantitativo e especificações constantes nos Termos de Referência (Anexo 01), **Processo Administrativo nº 575/2017**, devidamente aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Anchieta.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 08/2017, de 06 de janeiro de 2017 e nº 07/2017, de 06 de janeiro de 2017.

Todos os procedimentos serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Decreto nº 1.790, de 07 de julho de 2005, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

1 – DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REDE, BEM COMO BATERIAS DE NOBREAKS, NOBREAKS E MOUSES** conforme detalhamento e demais condições constantes do **Anexo 01**, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.2 – Cabe à Administração da Câmara a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto ora licitado. A fiscalização a que se refere este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados a Câmara Municipal de Anchieta ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

1.3 – A entrega dos objetos deverá obedecer aos termos de referência e todas as condições detalhadas no **Anexo 01**, a contar da emissão da Ordem de Compra emitida pela Direção Administrativa.

2 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 – Modalidade: **Pregão Presencial**

2.2 – Processo Administrativo: **nº 575/2017**

2.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.4 – Data e horário do credenciamento e entrega dos envelopes: **até as 14:00 horas do dia 08/05/2017.**

2.5 – Data e horário da abertura dos envelopes: **14:00 horas do dia 08/05/2017.**

2.6 – Local de realização do Pregão: sede da Câmara Municipal de Anchieta, sito à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Bairro Portal de Anchieta, Anchieta-ES, CEP: 29.230-000.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico pregao@camaraanchieta.es.gov.br, até 02 (dois) dias úteis anterior à data da abertura fixada no item 2.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4- DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, referente ao Exercício de 2017:

**Atividade: 2.001 – Manutenção das
Atividades Legislativas
Elemento de despesa – 44905200000–
Equipamentos e material permanente**

**Atividade: 2.001 – Manutenção das
Atividades Legislativas
Elemento de despesa – 33903000000–
Material de consumo**

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Conforme previsto no art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma lei.

5.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura deste Pregão, sendo que o mesmo não terá efeito de recurso.

5.3 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido.

5.4 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5 – As impugnações protocoladas intempestivamente, não serão recebidas.

6 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – O Pregoeiro efetuará o credenciamento e receberá os envelopes (PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, na sala de reuniões do PREGÃO, localizada na sede da Câmara Municipal.

6.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

6.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À: CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

ABERTURA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

À: CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

ABERTURA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

6.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO 03**) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada (em envelope separado da Proposta de Preço e Habilitação).

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá apresentar:

a) Um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO 02**), respondendo o mesmo pela representada, e cópia do documento de identificação. A cópia da identidade do credenciado poderá ser autenticada no momento do credenciamento, mediante a apresentação do documento original.

b) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o item 'a' possui os devidos poderes da outorga citada.

c) Declaração de que a empresa satisfaz plenamente as exigências habilitatórias, conforme modelo no **Anexo 03**.

d) Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, referente ao ano corrente.

d.1) Para fins de comprovação da condição acima descrita será aceita apenas **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2 – O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas a impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.

7.3 – O credenciamento será realizado no momento da entrega dos envelopes, no mesmo local da disputa de lances, **no dia 08/05/2017**.

7.4 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.

7.5 – No credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro o mesmo documento de identidade previsto no *instrumento procuratório (ANEXO 02)*, o qual deverá constar a devida autorização para participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

7.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar que tem **poderes de representatividade** por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

7.7 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro, como também pela Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação **deverá ocorrer previamente ao credenciamento**, ou por publicação Oficial.

7.8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

7.8.1 – No caso da não participação, o proponente deverá enviar a declaração de que trata o **Anexo 03** em envelope devidamente lacrado, a ser entregue junto com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, com os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Anchieta E.S - **Pregão Presencial n. 08/2017 – Envelope “DECLARAÇÃO”**".

7.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticados no Credenciamento, **isenta** o licitante de apresentá-los no Envelope n.º 02 – Habilitação.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – **Às 14:00 horas do dia 08 de maio de 2017**, será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões do Pregão, localizada na sede desta CMA.

9 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de sua entrega e a ausência deste prazo na proposta, implicará em sua concordância tácita. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

9.2 - Caso o processo licitatório demore mais do que a validade das propostas para ser concluído, as licitantes que desejarem renovar suas propostas deverão encaminhar, formalmente, ao Pregoeiro Oficial uma carta prorrogando o prazo de validade das propostas por



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mais 30 (trinta) dias. A entrega dessa carta deverá, obrigatoriamente, ocorrer **antes do término da vigência da proposta.**

9.3 - O não encaminhamento da referida correspondência nesse sentido, será entendido como a não renovação da proposta, e conseqüente desistência da definitiva arrematação do bem objeto da licitação/modalidade Pregão Presencial, liberando a licitante de todas as suas obrigações e direitos decorrentes do certame.

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar desta licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme dispõe, inciso I do artigo 48, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) Que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) Com falência decretada;
- e) Que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) Que atue na forma de cooperativa.

10.2 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

10.3 - As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

10.4 - Não será permitida a subcontratação de empresas.

10.5 - Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

10.6 - Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.

10.7 - Não poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) do Município de Anchieta/ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

10.8 - Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.

11 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Anchieta" – CMA – Pregão Presencial, nº 08/2017, Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".

11.2 – O Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter as informações/documentos exigidos no item 12 deste Edital, e o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 13 deste Edital.

11.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

12 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, **datilografada ou digitada**, contendo a identificação da licitante (no mínimo: nome e CNPJ), **datada, assinada por seu representante legal, em papel timbrado ou carimbada**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **Anexo 01**.
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da mesma,
- c) todos os custos de fornecimento, dentre eles, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
- d) O valor deverá ser apresentado em algarismo e por extenso. No caso de ser apresentado nas duas formas (em algarismo e por extenso) e havendo divergência entre ambos, **prevalecerá à grafia por extenso**.
- e) A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.
- f) As propostas com valores superiores ao máximo estimado no edital serão desclassificadas.
- g) Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.
- h) As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo 01**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- i) Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

ITENS	PRODUTO	Unid.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Switch 08 Portas	Unid.	1	R\$ 1.237,53	R\$ 1.237,53
2	PATCH CORD DE 5 METROS CAT6	Unid	10	R\$ 58,05	R\$ 580,50
3	PATCH CORD DE 10 METROS CAT6	Unid	2	R\$ 72,03	R\$ 144,06
4	PATCH CORD DE 1,5 METROS CAT5e	Unid	15	R\$ 13,44	R\$ 201,60
5	CABO UTP CAT5e (CAIXA)	Unid	1	R\$ 371,86	R\$ 371,86



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	PATCH PANEL CAT .5e COM 24 PORTAS	Unid	1	R\$ 271,65	R\$ 271,65
7	SWITCH DE ACESSO GERENCIÁVEL PoE+ 24 portas 10/100/1000BaseT	Unid	1	R\$ 3.034,81	R\$ 3.034,81
8	Plugue (conector macho) RJ-45 CAT 5e	Unid	200	R\$ 1,22	R\$ 244,00
9	Conector Fêmea RJ-45 Keystone CAT 5e	Unid	25	R\$ 12,31	R\$ 307,75
10	RACK DE PAREDE DE 19"	Unid	1	R\$ 609,83	R\$ 609,83
11	Bateria para o Nobreak SMS NET STATION µST600S	Unid.	27	R\$ 132,37	R\$ 3.573,99
12	Nobreak + Extension Cord	Unid	18	R\$ 469,90	R\$ 8.458,20
13	Mouse com fio	Unid	20	R\$ 36,79	R\$ 735,80

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 19.771,58

13 – DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

13.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- f) Declaração de empregado menor, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.
- g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.
- h) Declaração do licitante de inexistência de débito perante o Município de Anchieta, conforme modelo no **Anexo 04**.
- i) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Anchieta, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.

13.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, comprovada através de certidão negativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- g) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante;

13.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo **90 (noventa) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

OBSERVAÇÃO: Toda a documentação para a habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

14 – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

14.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.3 A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

15.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes.

15.2 – O Pregoeiro Oficial, procederá à abertura do Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO, julgando-as e classificando-as, **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando para tanto, as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

15.3 – Não serão admitidos lances ou propostas fracionados por item.

15.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

15.5 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até **10% (dez por cento)** superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.6 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 15.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três) – **a melhor proposta e mais duas** –, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

15.7 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

15.8 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

15.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.10 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.

15.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

15.12 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

15.13 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

15.14 – Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.15 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

15.16 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso. Caso a empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tenha problema na documentação de regularidade fiscal apresentada, serão dados **5 (cinco) dias úteis** prorrogáveis por mais 05, para que a mesma apresente sua regularização, (segundo normas da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014).

15.17 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a **apenas uma** licitante.

15.18 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

15.19 – A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

15.20 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16 – DOS RECURSOS

16.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para decidir sobre a admissibilidade do recurso proposto, a Presidente da Câmara Municipal.

16.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos ao Pregoeiro Oficial, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente;

b) quando assinados por representante legal do licitante, o documento deverá declarar os poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) após manifestar e motivar a intenção de recurso o licitante terá **3 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Recursos fora do prazo legal, não serão admitidos.**

d) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito.

17 – DA ENTREGA DO OBJETO

17.1 - A entrega do objeto dar-se-á em até **20 (vinte) dias corridos** através de ordem de compra, após a homologação e adjudicação do certame pela autoridade competente.

17.2 - O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, como também as determinadas no contrato.

17.2.1 - A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

17.3 – A entrega do objeto deverá ser efetuada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e conforme o Termo de Referência. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Anchieta por qualquer indenização.

17.4 - É facultado a Câmara Municipal de Anchieta-ES, quando a empresa convocada não cumprir com o prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17.5 – A fiscalização da entrega do objeto, oriundos deste Pregão será(ao) de responsabilidade de servidor indicado pela Presidência.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado logo após a sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

19 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

19.1 – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

19.2 – O(s) pagamento(s) será(ao) realizados mediante a apresentação à CMA dos documento(s) fiscal(is) hábil(is), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.3 – Após verificação da entrega do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, **o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil**, e se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor dos bens e desde que atendidas todas as exigências do Edital. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/futura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

§1º - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais n.º. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

19.4 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ao) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

19.5 – A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

19.6 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA DE PREÇO e a HABILITAÇÃO.

20 – DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

20.1 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.

21 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

21.1 - A empresa adjudicada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

21.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

21.1.2 - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela formula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

Onde:

M= valor da multa

C= valor da obrigação

D= n° de dias em atraso.

21.1.3 - A aplicação da penalidade contida no item **21.1.1**, não afasta a aplicação da sanção trazida no item **21.1.2**.

21.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas no subitem 21.1 desta cláusula, reservando-se a **CONTRATANTE**, independentemente, de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.

21.3 - O valor das multas aplicadas poderá, ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, da caução prestada e se necessário cobrança judicial.

21.4 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 – Demais responsabilidades das partes contratante e contratada, constam nas minutas que integram o **Anexo 01** deste edital.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

23.2 – A CMA reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

23.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

23.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMA.

23.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

23.7 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

23.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo telefone (28) 3536-0328, (28) 3536-0303, em dias úteis no horário de 12h às 17h.

23.9 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: até dois dias úteis antes da data da abertura das propostas, informando o número do Pregão.

23.10 – O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

23.11 - Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a **"MARCA/MODELO"** do produto ofertado;

23.12 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO 01 – Termos de Referência;

ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento;

ANEXO 03 – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;

ANEXO 04 – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, Modelo de Declaração de Superveniência, Modelo de Declaração de Declaração de Inexistência de Débito com o Município de Anchieta, Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anchieta/ES, 18 de abril de 2017.

Leonardo Nogueira Camillo
Pregoeiro Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA A

1. DA DESCRIÇÃO D (S) OBJETO(S)

1.1 Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de materiais e equipamentos de rede** para atender as demandas da Câmara Municipal de Anchieta com quantitativos e especificações constantes no Anexo A-1;

2. DO OBJETIVO

2.1. Atender as demandas da Câmara Municipal de Anchieta, no que tange a reestruturação (cabeamento estruturado e implantação da estrutura de tecnologia da informação) em algumas salas da CMA.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Atualmente a Câmara Municipal de Anchieta (CMA) possui como demanda implantação da estrutura de tecnologia da informação em algumas salas.
3.2. Para que essas demandas sejam executadas é necessário a aquisição de material e equipamentos de redes.
3.3. Os motivos dessa aquisição é colocar as referidas salas em condições de utilização pelos servidores (funcionários) da CMA.
3.4. Os switches serão utilizados para expandir os pontos de redes nas salas que serão afetadas pelas alterações na estrutura de tecnologia da informação.
3.5 O rack será utilizado para permitir a montagem do switch junto aos demais componentes (organizador de cabos e patch panel), bem como para protegê-los.
3.4 Os plugs RJ-45, cabos UTP, tomadas RJ-45 e os demais materiais serão necessárias para criação de mais pontos de redes nas salas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O Anexo A-1 descreve as especificações e as quantidades dos materiais e equipamentos de rede

5. DO FORNECIMENTO

5.1 O produto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Anchieta do Estado do Espírito Santo novos, sem avarias, nos prazos estabelecidos no edital.
5.2 O fornecedor terá 10 (dez) dias para correção do defeito. Caso o problema não seja solucionado no prazo citado, o fornecedor deverá substituir o equipamento EM CARÁTER DEFINITIVO, por outro NOVO, de características iguais ou superiores.
5.3. Havendo ocorrências de inconformidades, o fornecedor terá 5 (cinco) dias úteis para corrigi-las.
5.4. Finalizadas as correções, a CMA terá novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para recebimento em caráter provisório, para reavaliação. Não havendo ocorrências, será dado feito o recebimento em caráter definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. DA GARANTIA

6.1. Descrita individualmente no ANEXO A-I

7. AMOSTRA

7.1 Não cabe.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 O produto deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias corridos, durante a semana (segunda a sexta) no horário das 07h00 às 18h00, na sede da CMA.

8.2 A CMA designará, formalmente, um servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, para verificar a entrega do objeto, conforme o Termo de Referência, assim como o recebimento provisório. O recebimento definitivo do mesmo ocorrerá em até 15 (quinze) dias.

8.3 O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do produto ou até mesmo a substituição por outro novo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, daquele que for devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento do objeto contratado será fiscalizado por servidor designado por ato oficial da Presidência da Câmara Municipal de Anchieta;

9.2 As Notas Fiscais/ Faturas apresentadas deverão estar acompanhadas de relatório de recebimento do produto devidamente atestado pelo fiscal do contrato e as que foram apresentadas com erro serão devolvidas ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se o prazo de vencimento os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o servidor designado por ato oficial da Presidência da CMA. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.2 Exigir que seus técnicos os empregados se apresentem nas dependências da CMA devidamente identificados;
- 11.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMA;
- 11.2 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 12.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 12.3 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
- 12.4 Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até 05 (cinco) dias úteis a apresentação da Nota Fiscal/ fatura devidamente discriminada e atestada pelo fiscal do contrato, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de despesa – 44905200000– Equipamentos e material permanente

Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de despesa – 33903000000– Material de consumo

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Fabiano Oliveira Rovetta Patrik Lima Pereira

Em 24 de fevereiro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO A-1

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd
1	<p>1 Switch 08 Portas</p> <p>1.1 CARACTERISTICAS</p> <p>1.1.1 O Switch deverá ter pelo menos 8(oito) portas RJ45 10/100 Mbps, diretamente conectada ao chassi, nas quais pelo menos 4(quatro) dessas portas devem ser do tipo PoE;</p> <p>1.1.2. As 4 (quatro) portas PoE do switch deverão suportar pelo menos a potência de 15,4W por porta;</p> <p>1.1.3 As 4(quatro) portas PoE deverão funcionar em conjunto (simultaneamente) utilizando a potência de 15,4W, sem que ocorra nenhum tipo prejuízo ou alteração que prejudique o funcionamento dos equipamentos ligados as portas PoE do switch OU ao próprio switch;</p> <p>1.1.4 A potência em watts mínima do switch destinada as portas PoE deve ser de 61,6W (15,4W X 4 portas = 61,6W);</p> <p>1.1.5 O switch devesa possuir LEDs indicativos de link/act, utilização do PoE e Power (switch ligado);</p> <p>1.1.6 O switch devesa possuir suporte para fixação em rack padrão 19" (EIA) OU vir com algum tipo de adaptador que permita encaixa-lo em um rack 19" (EIA);</p> <p>1.1.7 A Tabela de endereço MAC deverá ser no mínimo 4000 (4k);</p> <p>1.1.8 A tensão de entrada do switch deverá ser 100 – 240 VAC e suportar as frequências de 50/60 Hz;</p> <p>1.1.9 Suportar os padrões IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3x e IEEE802.3af,e</p> <p>1.1.10 Deverá ser fornecidos um switch novo e sem uso anterior;</p> <p>1.2 GARANTIA</p> <p>1.2.2 Garantia de pelo menos 1 ano do Fabricante; e</p> <p>1.2.3 Deverá possuir assistência técnica dentro do território brasileiro.</p> <p>○ MODELO DE REFERENCIA: SF 802 AF da Marca Intelbras</p>	Unid.	1
2	<p>● PATCH CORD DE 5 METROS CAT6</p> <p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none">- É um cabo de passagem (patch Cord) de 5 (cinco) metros utilizados no rack de computadores e nas estações de trabalho;- Padrão de montagem T568A <u>ou</u> T568B;- Produzido com Cabo UTP CAT6 certificado pela Anatel;- O cabo dever ser montado e testado em fábrica (certificado), pelo fabricante do sistema de cabeamento;- Possui "boot" injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho; e- Embalado individualmente pelo fabricante.	Unid.	10



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	<ul style="list-style-type: none">• PATCH CORD DE 10 METROS CAT6 Especificação:<ul style="list-style-type: none">- É um cabo de passagem (patch Cord) de 10 (dez metros) utilizados no rack de servidores e na estação de trabalho;- Padrão de montagem T568A <u>ou</u> T568B;- Produzido com Cabo UTP CAT6 certificado pela Anatel;- O cabo deve ser montado e testado em fábrica (certificado), pelo fabricante do sistema de cabeamento;- Possui "boot" injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho; e- Embalado individualmente pelo fabricante	Unid.	2
4	<ul style="list-style-type: none">• PATCH CORD DE 1,5 METROS CAT5e Especificação:<ul style="list-style-type: none">- É um cabo de passagem (patch Cord) de 1,5 (um e meio) metro utilizados no rack de computadores e nas estações de trabalho;- Padrão de montagem T568A <u>ou</u> T568B;- Produzido com Cabo UTP CAT5e certificado pela Anatel;- O cabo deve ser montado e testado em fábrica (certificado), pelo fabricante do sistema de cabeamento;- Possui "boot" injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho; e- Embalado individualmente pelo fabricante.	Unid.	15
5	<ul style="list-style-type: none">• CABO UTP CAT5e (CAIXA) Especificação:<ul style="list-style-type: none">- Cobre sólido bitola 24 AWG com capa de PVC retardante a chama;- Compatível com os padrões de rede 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX;- Deverá possuir impresso na capa externa o nome do fabricante OU a marca do produto E sua categoria;- Cabo deve ser fornecido na cor azul;- O material deverá ser entregue em caixa lacrada, contendo 305 metros de cabo	Unid.	1
6	<ul style="list-style-type: none">• PATCH PANEL CAT .5e COM 24 PORTAS Especificação:<ul style="list-style-type: none">- Corpo fabricado para suportar impacto e não propagante à chama;- Pannel frontal com porta etiquetas para identificação;- Guia traseiro com fixação individual dos cabos;- Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;- Padrão de Montagem: T568A e T568B;- Compatível com conector RJ-45;- Cor preta; e- Instalação direta em racks de 19 polegadas;	Unid.	1



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	<p>1. SWITCH DE ACESSO GERENCIÁVEL PoE+ 24 portas 10/100/1000BaseT</p> <p>1.1 CARACTERISTICAS</p> <p>1.1.1 Possuir 24 portas 10/100/1000BaseT diretamente conectada ao chassi, nas quais pelo menos 12(doze) dessas portas devem ser do tipo POE;</p> <p>1.1.2 As 12(doze) portas PoE deverão funcionar em conjunto (simultaneamente) utilizando a potência de 15,4W, sem que ocorra nenhum tipo prejuízo ou alteração que prejudique o funcionamento dos equipamentos ligados as portas PoE do switch OU ao próprio switch;</p> <p>1.1.3 Deve permitir o uso simultâneo de todas as portas Gigabit Ethernet;</p> <p>1.1.4 Deve possuir porta console RS-232 com conectores DB9 OU RJ-45;</p> <p>1.1.5 Deve possuir fonte de alimentação diretamente conectada ao equipamento, que opere com tensões de entrada entre 127 e 220 VAC , podendo o intervalo de tensões variar para mais OU para menos , além disso deve suportar frequência entre 50/60hz;</p> <p>1.1.6 Deve possuir pelo menos 2(duas) porta SFP Gigabit;</p> <p>1.1.7 Deve possuir LEDs indicadores de status e atividade do sistema e das portas;</p> <p>1.1.8 Deve suportar os seguintes padrões: IEEE 802.3i,IEEE 802.3u,IEEE 802.3ab,IEEE802.3z,IEEE 802.3ad,IEEE 802.3x,IEEE 802.1d,IEEE 802.1s,IEEE 802.1w,IEEE 802.1q,IEEE 802.1x,IEEE 802.1p,IEEE 802.3at e IEEE 802.3af;</p> <p>1.1.9 Deverá ser compatível com rack padrão EIA 19" com 1U de altura OU vir acompanhado de conjunto de adaptador para a compatibilidade com rack padrão EIA 19" com 1U de altura.</p> <p>1.1.10 Possuir tabela de gerenciamento de endereço MAC de pelo menos 8000(8k);</p> <p>1.1.11 Largura de Banda/Backplane mínima de 32Gbps;</p> <p>1.1.12 Permitir Gerenciamento via web;</p> <p>1.1.13 Deverá ser fornecido switch novo e sem uso anterior; e</p> <p>1.1.14 O Software do switch dever ter pelo menos os seguintes recursos:</p> <ul style="list-style-type: none">1.1.14.1 Espelhamento de portas1.1.14.2 IPv6<ul style="list-style-type: none">➤ Neighbor Discovery(ND)1.1.14.3 Spanning tree:<ul style="list-style-type: none">➤ 802.1d Spanning Tree Protocol (STP);➤ 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP);e➤ 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP).1.1.14.4 Multicasting:<ul style="list-style-type: none">➤ IGMP v1/v2/v3;1.1.14.5 VLAN<ul style="list-style-type: none">➤ Suporta IEEE802.1Q com grupos VLAN de 4K e VIDs de 4K➤ Porta / MAC / Protocolo baseado em VLAN➤ GARP / GVRP1.1.14.6 QoS (Quality of Service):<ul style="list-style-type: none">➤ Suporta prioridade 802.1p CoS / DSCP➤ Suporta 4 filas prioritárias➤ Programação de Fila: SP, WRR, SP + WRR➤ Porta/Fluxo com base na Taxa de Limitação➤ VLAN de voz	Unid.	1
---	--	-------	---



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>1.1.14.7 Segurança</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Defesa DoS;➤ SSH v1/v2;e➤ SSL v2/v3/TLSv1. <p>1.2 GARANTIA</p> <p>1.2.1 A garantia de funcionamento será pelo período de 36(meses) meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento;</p> <p>1.2.2 Deverá possuir assistência técnica dentro do território brasileiro.</p> <p>○ MODELO DE REFERENCIA: TL-SG3424P da Marca TP-Link</p>		
8	<ul style="list-style-type: none">● Plugue (conector macho) RJ-45 CAT 5e<ul style="list-style-type: none">- Para utilização em cabeamento estruturado com o cabo UTP CAT5e;- Com 8 vias em bronze fosforoso para condutores de 22 a 26 AWG.- Cor: transparente	Unid.	200
9	<ul style="list-style-type: none">● Conector Fêmea RJ-45 Keystone CAT 5e<ul style="list-style-type: none">- Padrão 568A ou 568B;- Cor: branco	Unid.	25
10	<ul style="list-style-type: none">● RACK DE PAREDE DE 19"<p>Especificações</p><ul style="list-style-type: none">- Padrão 19" Polegadas;- Possuir tamanho de 08u OU 09u;- Material aço;- Porta frontal com vidro temperado OU acrílico transparente;- A porta frontal deverá ter fechadura com chave e possuir um ângulo de abertura de pelo menos 130°;- Painéis laterais removíveis através de um fecho rápido;- Terminais de aterramento no corpo do rack;- Aletas de ventilação na lateral;- Furação p/ fixação em parede;- Possuir entrada de cabos na base inferior e superior do rack;- Pintura em epóxi na cor preta OU bege;- Capacidade de carga de pelo menos 40kg;- A profundidade do rack deverá ser entre 440mm e 500mm; e- Deve acompanhar o rack: 02(dois) guias organizadores de cabos 19 1u horizontal, 02 (dois) painéis frontais 19 1u horizontal cega/lisa sem furação, todos na mesma cor do rack ofertado.	Unid.	1



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA B

1. DA DESCRIÇÃO DO (S) OBJETO (S)

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento **de baterias para nobreaks, nobreaks e mouses** para atender as demandas da Câmara Municipal de Anchieta (CMA) com quantitativos e especificações constantes no Anexo B-1.

2. DO OBJETIVO

2.1. Pretende-se com a aquisição dos nobreaks e baterias fornecer meios para que os computadores da CMA, possam estar protegidos corretamente em caso de problemas na rede elétrica, bem como, substituir mouses defeituosos ou que vão apresentar defeitos futuramente. Deste modo, será proporcionado melhores condições de trabalho para os diversos setores da CMA.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Atualmente a Câmara Municipal de Anchieta (CMA) possui problemas em alguns mouses e melhorias devem ser feitas no parque de nobreaks.
3.2. Para que essa situação possa ser sanada é necessário a aquisição de baterias para nobreaks, nobreaks e mouses,
3.3. Os motivos dessa aquisição é proteger os computadores da CMA contra oscilações ou picos na rede elétrica, assim como, resolver os problemas oriundos dos desgastes dos mouses.
3.4. As baterias de nobreak serão utilizadas para substituir as que estão no final de sua vida útil ou que já perderam completamente sua funcionalidade nos nobreaks.
3.5. Os nobreaks serão utilizados para substituir os que não estão mais adequados aos padrões de utilização da CMA.
3.4 E os mouses se destinam a substituir os problemáticos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O Anexo B-1 descreve as especificações e as quantidades de baterias para nobreaks, nobreaks e mouse

5. DO FORNECIMENTO

5.1 O produto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Anchieta do Estado do Espírito Santo novos, sem avalias, nos prazos estabelecidos no edital.
5.2 O fornecedor terá 10 (dez) dias para correção do defeito. Caso o problema não seja solucionado no prazo citado, o fornecedor deverá substituir o equipamento EM CARÁTER DEFINITIVO, por outro NOVO, de características iguais ou superiores.
5.3. Havendo ocorrências de inconformidades, o fornecedor terá 5 (cinco) dias úteis para corrigi-las.
5.4. Finalizadas as correções, a CMA terá novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para recebimento em caráter provisório, para reavaliação. Não havendo ocorrências, será dado feito o recebimento em caráter definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. DA GARANTIA

6.1. Descrita individualmente no ANEXO B-1

7. AMOSTRA

7.1 Não cabe.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 O produto deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias corridos, durante a semana (segunda a sexta) no horário das 07h00 às 18h00, na sede da CMA.

8.2 A CMA designará, formalmente, um servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, para verificar a entrega do objeto, conforme o Termo de Referência, assim como o recebimento provisório. O recebimento definitivo do mesmo ocorrerá em até 15 (quinze) dias.

8.3 O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do produto ou até mesmo a substituição por outro novo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, daquele que for devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento do objeto contratado será fiscalizado por servidor designado por ato oficial da Presidência da Câmara Municipal de Anchieta;

9.2 As Notas Fiscais/ Faturas apresentadas deverão estar acompanhadas de relatório de recebimento do produto devidamente atestado pelo fiscal do contrato e as que foram apresentadas com erro serão devolvidas ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se o prazo de vencimento os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o servidor designado por ato oficial da Presidência da CMA. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

entidades, técnicos e outros;

11.2 Exigir que seus técnicos os empregados se apresentem nas dependências da CMA devidamente identificados;

11.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMA;

11.2 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.3 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até 05 (cinco) dias úteis a apresentação da Nota Fiscal/ fatura devidamente discriminada e atestada pelo fiscal do contrato, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de despesa – 44905200000– Equipamentos e material permanente

Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de despesa – 33903000000– Material de consumo

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Patrik Lima Pereira

Em 24 de fevereiro de 2017.

Patrik Lima Pereira
Seção de Suporte Técnico em Informática



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO B-1

1 ITENS

1.1. Neste termo de referência quando se diz "conjunto", o termo deve ser entendido como " Resultado da união das partes que constituem um todo".

Item	Unid	DESCRIÇÃO	Qtd	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid	<ul style="list-style-type: none">○ Bateria para o Nobreak SMS NET STATION μST600S Especificações:<ol style="list-style-type: none">1. A bateria deverá ser de pelo menos 12Vdc / 7Ah;2. A bateria deverá ser homologada pelo fabricante;3. A bateria deverá ser nova sem uso anterior;4. A bateria deverá ser do tipo selada, livre de manutenção e a prova de vazamento;5. A bateria deve ser de uso interno no nobreak; e6. A bateria deverá ser TOTALMENTE compatível com o nobreak SMS NET STATION μST600S	27			
2		<ul style="list-style-type: none">○ RETIRADO				
3		<ul style="list-style-type: none">○ RETIRADO				
4	Unid	<ul style="list-style-type: none">● Nobreak + Extension Cord<ul style="list-style-type: none">– O nobreak deverá ser entregue em embalagem individual lacrada pelo fabricante; e– O nobreak deverá ser novo e sem uso anterior. <p>Características de entrada</p> <ol style="list-style-type: none">1. O nobreak poderá ser monovolt OU bivolt;2. Tensão nominal (V~): 115/127V (monovolt) OU 115/127/220V (bivolt)3. Variação mínima: 100 a 135V (monovolt) OU 100 a 135V / 180 a 250V (bivolt)4. Frequência (Hz): 60;5. Plugue do cabo de força Padrão NBR 14136. <p>Características de saída</p> <ol style="list-style-type: none">1. Potência MÍNIMA 600VA;2. Fator de potência mínimo 0,5;3. Tensão nominal 115V;4. Regulação \pm 6% OU \pm 5% (para operação bateria);5. Frequência 60Hz \pm1% ;6. Forma de onda Senoidal por aproximação (PWM);7. Mínimo de 04 tomadas (2P+ T) no Padrão NBR 14136. <p>Características gerais</p> <ol style="list-style-type: none">1. Microprocessador de alta velocidade;	18			



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<ol style="list-style-type: none">2. BatterySaver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil;3. Partida a frio (DC START): a saída do nobreak pode ser ligada ou desligada mesmo com a rede desconectada.4. O nobreak quando conectado à rede elétrica devera recarregar automaticamente a bateria, mesmo com o nobreak desligado;5. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos;6. O no-break verifica a integridade dos circuitos internos e o estado da bateria antes dele ser ligado;7. Led colorido no painel frontal indicando as condições de funcionamento do nobreak com pelo menos as seguintes funções:<ul style="list-style-type: none">• Indicar se o nobreak está ligado;• Indicar se a bateria esta carrega ou descarregada;e• Indicar se a rede está normal ou se encontra desconectada.8. Alarme sonoro indicando as condições de funcionamento do nobreak com pelo menos as seguintes funções:<ul style="list-style-type: none">• Sobrecarga;• Curto Circuito na saída;• Falha na tensão de saída;• Indicar que a função de BatterySaver foi ativada;• Indicar bateria OU carregador danificado.9. Porta fusível externo OU CircuitBreaker10. Rendimento maior que 90% para operação rede;11. Acionamento do inversor < 0,8 ms; <p>Bateria</p> <ol style="list-style-type: none">1. A bateria deverá ser de pelo menos 12V/ 7Ah;2. A bateria deverá acompanhar o nobreak E estar instalado internamente no nobreak de fábrica;3. A bateria deverá ser do tipo selada Chumbo-Acido livre de manutenção e a prova de vazamento;e4. A bateria deve ser de uso interno no nobreak. <p>Proteções:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Sobrecorrente na entrada;2. Sobretensão na bateria;3. Sobrecarga e curto-circuito;4. Sub e sobretensão;5. Sub e sobrefrequência ;6. Descarga profunda da bateria;7. Surtos e picos de tensão;				
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		<p>8. Filtro de linha; e</p> <p>9. Estabilizador;</p> <p>Garantia:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Garantia mínima do fabricante de 18 meses do Nobreak;2. Garantia mínima do fabricante de 1(um) ano para a(s) bateria(s);3. Devera possuir assistência técnica local autorizada na região da Grande Vitória (Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica, Viana e Guarapari) OU Anchieta OU Piuma, sendo que todas essas localidades estão contidas no estado do Espírito Santo, <p>Extension Cord:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Deverá vir junto de fabrica OU vir acompanhado separadamente de 1(um)Extension Cord com no minimo 4(quatro) tomadas, padrão NBR 14136;e2. O Extension Cord deverá ser certificado pelo Inmetro.				
5	Unid	<p>• Mouse com fio</p> <p>Especiações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Mouse deverá ter fio (cabo) NÃO serão aceitos mouse sem fios;2. Tecnologia ótica OU laser;3. O cabo (fio) do mouse NÃO poderá ser do tipo retrátil;4. Layout Confortável com design ambidestro (canhotos ou destros pode utiliza-lo sem nenhum tipo de adaptação OU desconforto);5. Interface de conexão com o computador deverá ser do tipo USB 2.0 sem o uso de adaptador;6. O Mouse deverá ser na cor Preto, pois, os Monitores, Gabinetes e teclado da Câmara Municipal de Anchieta são na cor Preta;7. Número de botões/scrolls: 2 botões + 1 scroll;8. Plug & Play;9. Compatível pelo menos com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8 e Windows 10;10. Resolução mínima de 1000 DPI;11. Comprimento mínimo do cabo (fio) deverá ser de 1,50 metro;12. O Produto deverá ser novo e sem uso anterior;13. O Produto deverá ser entregue embalado individualmente pelo fabricante; e14. Garantia de pelo menos 1 anos do fabricante	20			



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANCHIETA, ____, DE _____ DE 2017

AO: PREGOEIRO DA CMA

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial Nº. 08/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S.^a, que o(a) S.r.^(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANCHIETA, ____, DE _____ DE 2017

AO: PREGOEIRO DA CMA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 08/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANCHIETA, ____, DE _____ DE 2017

AO: PREGOEIRO DA CMA

Assunto: Declarações para participar do Pregão Presencial nº 08/2017

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____
(Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis
que:

1º) Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2º) Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

3º) Inexiste débito perante o Município de Anchieta – ES.

4º) Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, com o Município de Anchieta- ES.

(Assinatura, Identificação do representante legal da
empresa e da empresa)